



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA UFTM.

PROCESSO Nº 23085. 007250/2024-69 CONTRATANTE: UFTM – UASG: 153035 Tipo de licitação: menor preço Modo de disputa: aberto e fechado Valor total da contratação: R\$ 72.757,33		Publicação do Edital: 18/07/2024. Abertura da sessão de lances: às 09 horas do dia 30/07/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .	
SRP? (X)Sim ()Não	Exclusiva ME/EPP? (X)Sim ()Não	Reserva de cota ME/EPP? ()Sim (X)Não	Decreto 7.174? ()Sim (X)Não
Exige amostra? ()Sim (X)Não	Instrumento Contratual: () Contrato (X) Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória()Facultativa (X) Não se aplica	Margem de preferência? ()Sim (X)Não
Pedidos de esclarecimentos Até 25/07/2024 pelo e-mail lucas.camargo@uftm.edu.br		Impugnações Até 25/07/2024 pelo email lucas.camargo@uftm.edu.br	
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h59 de 30/07/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. Sifac ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica 5. Declaração de concordância e veracidade	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG “153035” . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br . Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, [para registro de preços](#), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material biológico e hospitalar para atender os diversos setores da UFTM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- | Valor do item | Intervalo mínimo entre lances |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Até R\$ 49,99 | R\$ 0,01 |
| De R\$ 50,00 a R\$ 499,99 | R\$ 1,00 |
| De R\$ 500,00 a R\$ 999,99 | R\$ 10,00 |
| De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99 | R\$ 20,00 |
| De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00 | R\$ 50,00 |
| Acima de R\$ 10.000,00 | R\$ 100,00 |
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os critérios previstos no item 6.21 e permanecendo o empate, será realizado sorteio público para definição do vencedor.

6.22.1. O sorteio será feito por meio eletrônico em data e horário a ser definido pelo pregoeiro e previamente divulgado no chat.

6.22.2. O sorteio será transmitido on-line para acompanhamento de todos os interessados.

- 6.22.3. O link de transmissão do sorteio também será divulgado no chat.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. Nos regimes de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante conforme planilha anexa ao Edital.
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto

em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

7.19.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.19.2. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.19.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.20. **Junto com a proposta final, o licitante vencedor deverá encaminhar, no mesmo prazo previsto no item 7.19, o seguinte documento:**

7.20.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (ANEXO IV), conforme disposto no item 25.24 deste edital, assim como os seguintes documentos:**

7.20.1.1. **Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;**

7.20.2. **Caso o licitante já tenha cadastro ativo como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica, não será necessário apresentar a declaração de concordância e veracidade.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.uftm.edu.br/>.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail luкас.camargo@uftm.edu.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. O preço ofertado será fixo e irreajustável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- 14.2.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo XX (Termo de Referência).
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.
- 14.13. **Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e/ou contratos.**
- 14.13.1. O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.
- 14.13.2. Para se credenciar, a **licitante declarada vencedora** deve preencher e enviar o **Formulário de Cadastro** disponível no site <http://uftm.edu.br/sei>.
- 14.13.3. Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, os seguintes documentos:
- 14.13.3.1. Cópia do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;
- 14.13.3.2. Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- 14.13.4. Mais informações para efetivar o cadastro podem ser obtidas no **Manual de Usuário Externo do SEI**.
- 14.14. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 14.14.1. Anexo I- Termo de Referência.
- 14.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.14.2. Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- 14.14.3. Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.
- 14.14.4. Anexo IV- Declaração de Concordância e Veracidade.
- 14.14.5. Anexo V- Ata de Registro de Preços

LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90021/2024

Processo: 23085.007250/2024-69

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:** Mínimo 90 dias;
- **Prazo de entrega:** Até 20 dias corridos para itens de procedência nacional, e de até 60(sessenta) dias corridos para itens de procedência internacional;
- **Prazo para pagamento:** Até 10 dias úteis contados da finalização da despesa;
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.**
- **Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 14.13 do edital:** _____;
- **Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.**

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome _____ do _____ Usuário: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço _____ de _____ Domicílio: _____
Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____
CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

- I - documento de identificação pessoal;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90021/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Frei Paulino Nº 30 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0001-61, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no PNCP e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFTM, conforme Processo Administrativo n.º 23085.007250/2024-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material biológico e hospitalar para atender os diversos setores da UFTM, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº

11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PROF. DR. LAURO OSIRO

Pró-Reitor de Administração da UFTM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa(s) Licitante(s)*

* Relacionar todas as empresas vencedoras e os responsáveis pela assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços

Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 165, de 16 de junho de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294906** e o código CRC **D937C954**.



Estudo Técnico Preliminar 73/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.006602/2024-69

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material biológico e hospitalar para atender diversos setores da UFTM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no PMS nº 63/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICBN	ROSEANE LOPES DA SILVA GRECCO
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICTE	MARCIO FERRAZ CUNHA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES
DEPARTAMENTO DE CLINICA CIRURGICA - DCC/ ICS	CARLOS ALFREDO SALCI QUEIROZ
DEPARTAMENTO DE CLINICA CIRURGICA - DCC/ ICS	RICARDO PASTORE
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MEIRE SOARES DE ATAIDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	TANYSE GALON
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA APLICADA - DFAP	SURAYA GOMES NOVAIS SHIMANO
DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	ROSEKEILA SIMOES NOMELINI
DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA	MARCIA ANTONIAZI MICHELIN
Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	WENDELL SERGIO FERREIRA MEIRA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	KATIA APARECIDA DA SILVA
Departamento Terapia Ocupacional	LIANA BIZINOTTO TONELLI
DIVISÃO DE GESTÃO DOS LABORATÓRIOS - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	ALEXSANDER SELEGUINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANDERSON ASSUNCAO ANDRADE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	LUCIANO GONCALVES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	RODRIGO MAGRIN DE ANDRADE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	HELOISA HELENA VILELA COSTA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	WILIAN DE ASSIS SILVEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	LENALDO BRANCO ROCHA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	DANIEL ALVES CERQUEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	LUIS GUSTAVO DA CONCEICAO GALEGO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS -	

ICTE	ANA CAROLINA BORELLA MARFIL ANHE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	EMILIANE ANDRADE ARAUJO NAVES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	PRISCILA CRISTINA BIZAM VIANNA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	GUILHERME AZEVEDO ALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

Prazo de validade/ garantia do material.

Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

Os itens nº 3, 13, 14, 15, 16, 23, 31, 51, 55, 57 e 70 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca (s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam mais bem compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

Para os itens nº 9, 10, 12, 25, 31, 44, 51, 60, 61, 64, 65 e 69 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.

Para os itens nº 9, 10, 25 e 65 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa.

Para os itens nº 9, 10, 25 e 65 é necessário apresentar Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da vigilância municipal e /ou estadual.

Para o item nº 29 é necessário apresentar certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.

Para o item nº 69 é necessário apresentar Certificação do Inmetro.

5. Levantamento de Mercado

O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133 /2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal nos portais: Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como materiais de consumo.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Chérém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelos telefone (34) 3700-6657/6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias corridos para itens de procedência nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para itens de procedência internacional, prorrogáveis com a devida justificativa, limitando-se a 50% do prazo inicial, a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante envio da Autorização de Fornecimento. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado da UFTM no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de validade do material recebido na Divisão de Almoxarifado não poderá ser inferior a:

- a) 80% para itens de procedência nacional; e
- b) 6 (seis) meses, ou não inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, para itens de procedência internacional.

Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas da disciplina do solicitante.

O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.757,33

A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ R\$ 72.757,33 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será a aquisição parcelada dos itens, não sendo necessário o agrupamento dos mesmos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessário que haja outras contratações para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

Id do item no PCA: 117; 124; 164; 168; 193; 204; 263; 264; 265; 266; 267.

Classe/Grupo: 6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLOGICOS;

6530 - SUPRIMENTOS HOSPITALARES;

Identificador da Futura Contratação: 153035-90045/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, no exercício de 2024/2025, em relação a suas demandas.

13. Providências a serem Adotadas

A UFTM já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a demanda dos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, esta contratação é viável e atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos. Está em conformidade com o Art. 7º, § 2º, incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SOUZA MENESES

Administrador



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 16:11:05.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 16:12:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contradas.pdf (68.66 KB)
- Anexo II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf (377.53 KB)

Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contradas.pdf



PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - PMS - 63/2024

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	AGAR CROMOGÊNIO LISTERIA BASE (ISO11290-1). APLICAÇÃO: DETECÇÃO E CONTAGEM DE LISTERIA MONOCYTOGENES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 434887 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
2	ÁGAR DE BATATA DEXTROSE. CULTIVO E ENUMERAÇÃO DE LEVEDURAS E FUNGOS ENUMERADOS A PARTIR DE ALIMENTOS E PRODUTOS LACTICÍNIOS. MODE DE APLICAÇÃO: ANÁLISES MICROSCÓPICAS E TESTES BIOQUÍMICOS PARA IDENTIFICAR OS GÊNEROS E AS ESPÉCIES ISOLADAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G) CATMAT/CATSER: 326288 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
3	ÁGAR MODELO BACTERIOLÓGICO PURIFICADO, DESIDRATADO, APARÊNCIA BEGE, PH ENTRE 1,5 E 6,5, REFERÊNCIA: K25-611001 OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS (G). CATMAT/CATSER: 387015 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
4	AGAR MUELLER HINTON, MEIO DE CULTURA EM PÓ UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326282 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
5	ÁGAR NUTRIENTE COM AZUL DE TRIPAN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G. CATMAT/CATSER: 603584 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
6	AGAR PCA (AGAR CONTAGEM DE PLACAS), MEIO DE CULTURA MICROBIOLOGICO, AGAR CONTAGEM DE MICRORGANISMOS EM PLACA (PCA). APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G). CATMAT/CATSER: 326296 NDD: 333903040	4.00	FRASCO
7	ÁGAR PDA BATATA DEXTROSE/POTATO DEXTROSE AGAR - MEIO DE CULTURA MICROBIOLOGICO - APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS(G). CATMAT/CATSER: 326288 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
8	ÁGAR SELETIVO BACILLUS CEREUS, ASPECTO FÍSICO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA, EXTRATO DE BIFE, MANITOL, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO FENOL, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 361565 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA: COMPATÍVEL COM A PISTOLA BARD MAGNUN, CÂNULA E O MANDRIL COM PONTA BISELADA, CÂNULA E MANDRIL CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I. 304, MANDRIL COM GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA, CONEXÃO LUER SLIP, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO PRECISA DA ÁREA DE INTERESSE, DIMENSÃO: 14 GRAMAS E 10 CENTÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. CATMAT/CATSER: 610197 NDD: 333903036	40.00	UNIDADE
10	AGULHA PARA CIRURGIA DE MAMA: GUIADAS POR AGULHAMENTO, CÂNULA E O MANDRIL COM PONTA BISELADA, CÂNULA E MANDRIL CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I. 304, MANDRIL COM GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA, CONEXÃO LUER SLIP, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO PRECISA DA ÁREA DE INTERESSE, DIMENSÃO: 20 GRAMAS E 10 CENTÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. CATMAT/CATSER: 610197 NDD: 333903036	40.00	UNIDADE
11	ALGODÃO HIDRÓFOTO, FIBRAS DE ALGODÃO CRU, EMBALAGEM COM 1 KG. CATMAT/CATSER: 291086 NDD: 333903036	2.00	EMBALAGEM

Data: ____/____/____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
12	ALGODÃO ROLETE, TIPO: HIDRÓFILO, COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. CATMAT/CATSER: 407961 NDD: 333903010	50.00	PACOTE
13	ANTI -SORO BOVINO (TOTAL). ANTICORPOS POLICLONAIIS PRODUZIDOS EM COELHOS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 2 ML. REFERÊNCIA OU SIMILAR: SIGMA-ALDRICH B8270. CATMAT/CATSER: 415703 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
14	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 474449 NDD: 333903036	50.00	ROLO
15	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 12 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 474450 NDD: 333903036	50.00	ROLO
16	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 5 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 474447 NDD: 333903036	20.00	ROLO
17	CALDO CÉREBRO CORAÇÃO, MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, PEPTONA, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO E FOSFATO DISÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326281 NDD: 333903040	2.00	FRASCO
18	CALDO EC MEDIUM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LATOSE, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DIPOTÁSSIO, FOSFATO DIIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, SAIS BILIARES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 328528 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
19	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ, INODORO, USO: DETECÇÃO DE COLIFORMES EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LACTOSE, CLORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO POTÁSSIO MONOBÁSICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326307 NDD: 333903040	2.00	FRASCO
20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT/CATSER: 438244 NDD: 333903036	300.00	UNIDADE
21	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO - COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS - MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA - INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS - COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) - ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO - CADA AMPOLA COM UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS - APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA COM 10 CONTROLES BIOLÓGICOS. CATMAT/CATSER: 436058 NDD: 333903040	2.00	UNIDADE

Data: ____/____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
22	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAIS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: POTE COM 30 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 317239 NDD: 333903010	1.00	UNIDADE
23	ELETRODO DE REFERÊNCIA AG/AGCL COMPATÍVEL COM OS POTENCIOSTATOS MODELOS GAMRY E1000 E EMSTAT3+. REFERÊNCIA: MODELO RO1060. CATMAT/CATSER: 421819 NDD: 333903036	1.00	UNIDADE
24	ELETRODO REDOX (ANEL DE PLATINA ou PONTA DE PLATINA) COMBINADO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE TEMPERATURA: 0 - 50°C OU SUPERIOR - SISTEMA REFERENCIAL: Ag/AgCl OU CALOMELANO RECARREGÁVEL - CONECTOR: BNC - CORPO DO MATERIAL: VIDRO CATMAT/CATSER: 420409 NDD: 333903036	1.00	UNIDADE
25	EQUIPO DESCARTÁVEL, MACRO GOTAS ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA E CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. CATMAT/CATSER: 610538 NDD: 333903036	500.00	UNIDADE
26	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO PRETO 4.0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 ENVELOPES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA. CATMAT/CATSER: 487426 NDD: 333903036	48.00	UNIDADE
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, COMPOSTO POR UM FRASCO DE 10 ML DE ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-A, UM FRASCO DE 10 ML DO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-B E UM FRASCO 10 ML DO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D (FATOR RH). APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT. CATMAT/CATSER: 353803 NDD: 333903011	2.00	UNIDADE
28	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO, INDICADO PARA MOLDAGENS ODONTOLÓGICAS. APLICAÇÃO: TÉCNICA DE DUPLA IMPRESSÃO, TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA, TÉCNICA COM ANEL DE COBRE E IMPRESSÕES PARA MODELOS DE ESTUDO, MODELOS DE ORTODONTIA, MATRIZES, ISOLAMENTO PROTETOR DOS DENTES DURANTE A COLOCAÇÃO DA PRÓTESE EM MUFLA. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 1 DENSO DE 1 KG, 1 FLUÍDO DE 120 GRAMAS, 1 CATALISADOR DE 50 GRAMAS E 1 COLHER DOSADORA, AROMA: MENTA OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 (UM) KIT COMPLETO. CATMAT/CATSER: 428720 NDD: 333903010	1.00	UNIDADE
29	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL DE USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50 ML. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL. CATMAT/CATSER: 269843 NDD: 333903010	4.00	FRASCO
30	MARTELO. TIPO: REFLEXO CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA, - ESCOVA ROSQUEADA NO CABO - AGULHA INSERIDA NA CABEÇA. MATERIAL: AÇO INOX. COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 19 CM. CATMAT/CATSER: 455063 NDD: 333903036	6.00	UNIDADE
31	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO. APLICAÇÃO: USO ADULTO E INFANTIL, CLÍNICO OU INDIVIDUAL. ESCALA ATS DE 600 A 900 L/M. CALIBRADO. ACOMPANHA 01 BOCAL , 01 CONJUNTO DE TIRAS DE ZONEAMENTO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. REFERÊNCIA: PEAK FLOW METER MEDICATE. CATMAT/CATSER: 347647 NDD: 333903036	3.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
32	MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICO, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. USO: DETECÇÃO DE COLIFORMES E COLIFORMES FECALIS EM ELITE, PRODUTOS LACTICÍNIOS E EM OUTROS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: BILE DE BOI, PEPTONA, LACTOSE, VERDE BRILHANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 412394 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
33	MEIO DE CULTURA MR-VP (VOGES-PROSKAUER)/VM-VP ASPECTO FÍSICO: PÓ HOMOGÊNEO, FLUÍDO E DE COR BEGE. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE PEPTONA: 7,00G/L DEXTROSE: 5,00G/L FOSFATO DE POTÁSSIO: 5,00G/L PH FINAL 6,9 ± 0,2 A 25°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G CATMAT/CATSER: 412842 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
34	MEIO DE CULTURA PARA CELULA E TECIDO - F12 - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500ML. CATMAT/CATSER: 417206 NDD: 333903040	14.00	FRASCO
35	MEIO DE CULTURA PARA CÉLULA E TECIDO, TIPO: DMEM (DULBECCO'S MODIFIED EAGLE'S MEDIUM), ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE: 4500 MG/L, ASPECTO FÍSICO: PÓ. A UNIDADE SE REFERE A UM CONJUNTO DE 10 FRASCOS DE 1 LITRO CADA. CATMAT/CATSER: 326421 NDD: 333903040	5.00	UNIDADE
36	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR ÁGAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PURO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 397085 NDD: 333903040	2.00	FRASCO
37	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 G. CATMAT/CATSER: 326351 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
38	MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR SABOURAUD DEXTROSE, ADITIVOS COM CLORANFENICOL, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326657 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
39	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR VILE VERMELHO VIOLETA (VRB VIOLET RED BILE AGAR). FÓRMULA: EXTRATO DE LEVEDURA 3G, DIGESTÃO ENZIMÁTICA/EPTONA 7G, MISTURA DE SAIS BILIARES 1,5G, LACTOSE 10G, CLORETO DE SÓDIO 5G, VERMELHO NEUTRO 0,03G, VIOLETA DE GENCIANA 0,002G, AGAR 15G. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PH FINAL 7,4 ± 0,2 A 25°C. ASPECTO: PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 411890 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
40	MEIO DE CULTURA, TIPO PROTEOSE PEPTONA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 374259 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
41	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSE, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO DE BATATA, GLICOSE, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326288 NDD: 333903040	2.00	FRASCO
42	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, PEPTONA, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO E FOSFATO DISÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326281 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
43	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE GELATINA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE CASEÍNA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE TECIDO ANIMAL, LACTOSE, MISTURA DE SAIS BILIARES, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO NEUTRO, CRISTAL VIOLETA, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS(G). CATMAT/CATSER: 326284 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
44	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, PEPTONA, CLORETO DE SÓDIO, AGAR. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326278 NDD: 333903040	1.00	FRASCO

Data: ____/____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
45	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SALMONELLA, SHIGELLA (SS). ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G). CATMAT/CATSER: 326277 NDD: 333903040	2.00	FRASCO
46	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TSB - SOYABEAN CASEIN DIGEST MEDIUM (TRYPTONE SOYA BROTH) - CALDO TRIPTONA SOJA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. NUTRITIVO. APLICAÇÃO: USO GERAL, NO ISOLAMENTO E MANUTENÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 411318 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
47	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA ESPECIAL, EXTRATO DE BIFE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLICOSE, FOSFATO DE HIDROGÊNIO DIPOTÁSSIO, ACETATO DE SÓDIO, CITRATO DE AMÔNIA, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326295 NDD: 333903040	2.00	FRASCO
48	MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT/CATSER: 326278 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
49	MEIO RPMI PÓ, COM L-GLUTAMINA, COM HEPES E SEM BICARBONATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM 10 FRASCOS PARA PREPARO DE 1 L CADA. A UNIDADE SE REFERE A 10 FRASCOS PARA PREPARO DE 1 L CADA. CATMAT/CATSER: 369816 NDD: 333903040	5.00	UNIDADE
50	MÓDULO PARA SIMULAÇÃO DE TREINAMENTO DE ANASTOMOSE, TIPO: MATERIAL DIDÁTICO. MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE A PRÁTICA DE SUTURA E CORTE SOB TENSÃO, POSSIBILITA O TREINAMENTO DE CORTE E SUTURA DO TECIDO SOLTO E DELICADO COMO DOS INTESTINOS. PEÇAS REUTILIZÁVEIS. CATMAT/CATSER: 484433 NDD: 333903036	10.00	UNIDADE
51	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, TIPO PORTÁTIL, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, VISOR EM LED, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE, SPO2, INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO DE 70% A 99% E PRECISÃO DE +/- 2%, FREQUÊNCIA DE PULSO COM INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO DE 30BPM A 254BPM E PRECISÃO DE +/- 2BPM, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS DO TIPO AAA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: OXÍMETRO, ESTOJO, CORDÃO, 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. REFERÊNCIA: MD300C1 OU SIMILAR. - APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. CATMAT/CATSER: 441981 NDD: 333903036	1.00	UNIDADE
52	PLACA DE TERMOPLÁSTICO PARA ÓRTESES. UTILIDADE: IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 46 CM X 61 CM. ESPESSURA: 3,2 MM. CATMAT/CATSER: 471014 NDD: 333903036	3.00	UNIDADE
53	PORTA AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14 CM, INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE SUTURAS, TRAVAMENTO EM PRESSÃO PROGRESSIVA, PARTE PRENSORA CURTA E LARGA E PARTE INTERNA AS RANHURAS FORMAM UM RETICULADO COM UMA FENDA CENTRAL, SENTIDO LOGITUDINAL. CATMAT/CATSER: 471145 NDD: 333903010	20.00	UNIDADE
54	PPD TESTE TUBERCULÍNICO, TESTE PARA INTRADERMORREAÇÃO, SOLUÇÃO PROTEICA INJETÁVEL DE MICROBACTERIUM BOVIS, PURIFICADO 20 UDS, FRASCO COM 5 ML. CATMAT/CATSER: 366343 NDD: 333903040	6.00	FRASCO
55	PROPILENOGLICOL-1,2-DI-HIDROXI-PROPANO-1,2-PROPANODIOL-METIL GLICOL, GRUPO QUÍMICO: ÁLCOOL, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, LÍMPIDO E INCOLOR, INODORO, FÓRMULA MOLECULAR C3H8O2, FÓRMULA QUÍMICA HOCH2-CHOH-CH3, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS, 57-55-6, DENSIDADE (20 OC) 1,031 A 1,038, PONTO DE EBULIÇÃO A 760 MMHG: 184 A 189 OC, FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT/CATSER: 360853 NDD: 333903040	3.00	LITRO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
56	PROTEÍNA, TIPO: ALBUMINA, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU V, DE SORO BOVINO (BSA), GRAU PUREZA MÍNIMO: 98%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 GRAMAS. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM FRASCO. CATMAT/CATSER: 382447 NDD: 333903040	1.00	UNIDADE
57	PROTEÍNA, TIPO: ALBUMINA, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA: DE SORO BOVINO (BSA), MASSA MOLECULAR: 66,00 G/MOL, GRAU PUREZA MÍNIMO: 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU V (FRAÇÃO V EM PÓ), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:9048-46-8. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 GRAMAS (G). CATMAT/CATSER: 415798 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
58	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA, FABRICADA EM POLÍMEROS PARA ESTE FIM, ATENDENDO REQUISITOS DE BOAS PRATICAS, FABRICADA EM CONSONÂNCIA COM A NORMATIVA NBR 14352, PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO P INSULINA U-100 VOL. NOM. 1ML/1CC, RESIDUAL INS. ZERO, ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA COM LINHA NUMERADA E ESCALA DE IMPRESSOS EM FORMA LEGÍVEL, INTERVALO ESCALA 2/2 UN, TUBO VINÍLICO TRANSP/APIROGENICO, VISUAL. REFLUXO SAG/MED INFUNDIDO, GARANTINDO MÍNIMO CONTATO COM SANGUE. CATMAT/CATSER: 439622 NDD: 333903036	600.00	UNIDADE
59	SIMULADOR PARA SUTURA NA PELE, MODELO PARA TREINO E APRIMORAMENTO DE TÉCNICAS DE SUTURAS MAIS AVANÇADAS, DEVE CONTER AS CAMADAS DE PELE/ CUTÂNEO, SUBCUTÂNEO E MUSCULAR, DEVE POSSIBILITAR INCISÕES EM QUALQUER POSIÇÃO OU DIREÇÃO E POR INÚMERAS VEZES, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO O USO PROLONGADO, DIMENSÕES CERCA DE 13 X 9 CM. CATMAT/CATSER: 602692 NDD: 333903036	30.00	UNIDADE
60	SONDA ENTERAL DE POLIURETANO FLEXÍVEL, CH 10, COM LISTRAS RADIOPACAS AO LONGO DO TUBO, MARCAS NUMÉRICAS A CADA 5CM, CONEXÃO EM Y, MANDRIL EM AÇO. ACOMPANHADA DE FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DO TUBO À PELE. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. CATMAT/CATSER: 466091 NDD: 333903036	20.00	UNIDADE
61	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. CATMAT/CATSER: 435995 NDD: 333903036	40.00	UNIDADE
62	SORO BOVINO. TIPO: FETAL. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E INATIVADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML. CATMAT/CATSER: 424846 NDD: 333903040	3.00	FRASCO
63	SORO FETAL BOVINO. TIPO: CERTIFIED (SEM MICOPLASMA), ESTOCAR A -20°C - , INATIVADO A 56°C POR 30 MINUTOS, CÓDIGO 10-BIO-500. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML. CATMAT/CATSER: 424846 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CONTEÚDO ELETROLÍTICO. APRESENTAÇÃO EM BOLSA DE 100 ML SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE. LACRE PROTETOR. TAMPAS NA COR AMARELA. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. CATMAT/CATSER: 437160 NDD: 333903009	260.00	BOLSA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CONTEÚDO ELETROLÍTICO. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE E LACRE PROTETOR. APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 500 ML. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. CATMAT/CATSER: 452796 NDD: 333903009	200.00	BOLSA
66	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML. CATMAT/CATSER: 280351 NDD: 333903040	4.00	FRASCO
67	SORO. TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML. CATMAT/CATSER: 280350 NDD: 333903040	4.00	FRASCO
68	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SORO FETAL BOVINO, ASPECTO LIQUIDO, APLICAÇÃO CULTURA DE CÉLULA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML. CATMAT/CATSER: 424846 NDD: 333903040	1.00	FRASCO
69	TERMÔMETRO CLÍNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS, HASTE FLEXÍVEL, À PROVA D'ÁGUA, INDICADOR SONORO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA LR41 1,5V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CENTÍMETROS) - A X L X P: 9 X 1,5 X 22, MEMORIZA A ÚLTIMA TEMPERATURA, INCLUSO ESTOJO DE PROTEÇÃO. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTAÇÃO DE ISENÇÃO NA ANVISA. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 435801 NDD: 333903036	10.00	UNIDADE
70	TERMÔMETRO COM ENCHIMENTO DE LÍQUIDO VERMELHO, ESCALA PERMANENTE DE -10°C A 110°C COM DIVISÃO DE 1°C, CAPILAR COM FUNDO AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 6MM, DO BULBO DE 4.5MM E COMPRIMENTO DE 260MM. TIPO INCOTERM 5041.20 CATMAT/CATSER: 452542 NDD: 333903036	12.00	UNIDADE
71	TESOURA CASTROVIEJO ABC, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 9 CM. CATMAT/CATSER: 471722 NDD: 333903036	5.00	UNIDADE
72	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, MODELO ROMBA FINA R/F RETA, TAMANHO: 15 CENTÍMETROS (CM). CATMAT/CATSER: 471437 NDD: 333903036	10.00	UNIDADE
73	TESOURA CIRÚRGICA. TIPO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, MODELO FINA FINA F/F RETA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CENTÍMETROS. CATMAT/CATSER: 288986 NDD: 333903036	7.00	UNIDADE
74	TESOURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO IRIS, PONTA FINA CURVA, TAMANHO 11 CENTÍMETROS, COM FACETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. CATMAT/CATSER: 471577 NDD: 333903036	2.00	UNIDADE
75	TESOURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO IRIS, PONTA FINA RETA, TAMANHO 11 CENTÍMETROS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. CATMAT/CATSER: 471577 NDD: 333903036	2.00	UNIDADE
76	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM. CATMAT/CATSER: 471577 NDD: 333903036	10.00	UNIDADE
77	TESOURA METZEMBAUM, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM. CATMAT/CATSER: 463110 NDD: 333903036	10.00	UNIDADE
78	TIRAS PARA REAÇÃO DE CITOCROMO OXIDASE/REATIVO DE OXIDASE, FRASCO COM 10 TIRAS. CATMAT/CATSER: 362318 NDD: 333903036	1.00	UNIDADE

Data: ____/____/____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR



☐ Material sustentável

Justificativa:

As justificativas das requisições estão nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD's em anexo.

Anexo II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																		
Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR																		
Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
1	AGAR CROMOGÊNIO LISTERIA BASE (ISO11290-1). APLICAÇÃO: DETECÇÃO E CONTAGEM DE LISTERIA MONOCYTOGENES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 1.324,75	0,00%	R\$ 1.324,75	R\$ 1.108,98	0,00%	R\$ 1.108,98	R\$ 1.130,65	0,00%	R\$ 1.130,65	R\$ 1.188,12	R\$ 1.188,12	R\$ 1.188,12	13/05/2024 13/05/2024 13/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 1.188,12
2	ÁGAR DE BATATA DEXTROSE. CULTIVO E ENUMERAÇÃO DE LEVEDURAS E FUNGOS ENUMERADOS A PARTIR DE ALIMENTOS E PRODUTOS LACTICÍNIOS. MODE DE APLICAÇÃO: ANÁLISES MICROSCÓPICAS E TESTES BIOQUÍMICOS PARA IDENTIFICAR OS GÊNEROS E AS ESPÉCIES ISOLADAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G)	R\$ 362,88	0,00%	R\$ 362,88	R\$ 384,18	0,00%	R\$ 384,18	R\$ 361,60	0,00%	R\$ 361,60	R\$ 369,55	R\$ 369,55	R\$ 369,55	13/05/2024 13/05/2024 13/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 369,55
3	ÁGAR MODELO BACTERIOLÓGICO PURIFICADO, DESIDRATADO, APARÊNCIA BEGE, PH ENTRE 1,5 E 6,5, REFERÊNCIA: K25-611001 OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	R\$ 364,07	0,00%	R\$ 364,07	R\$ 344,91	0,00%	R\$ 344,91	R\$ 434,08	0,00%	R\$ 434,08	R\$ 381,02	R\$ 381,02	R\$ 381,02	13/05/2024 13/05/2024 13/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 381,02
4	AGAR MUELLER HINTON, MEIO DE CULTURA EM PÓ UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 GRAMAS.	R\$ 397,78	0,00%	R\$ 397,78	R\$ 413,56	0,00%	R\$ 413,56	R\$ 400,39	0,00%	R\$ 400,39	R\$ 403,91	R\$ 403,91	R\$ 403,91	13/05/2024 13/05/2024 13/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 403,91
5	ÁGAR NUTRIENTE COM AZUL DE TRIPAN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G.	R\$ 675,73	0,00%	R\$ 675,73	R\$ 778,10	0,00%	R\$ 778,10	R\$ 677,53	0,00%	R\$ 677,53	R\$ 710,45	R\$ 710,45	R\$ 710,45	13/05/2024 13/05/2024 13/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 710,45
6	AGAR PCA (AGAR CONTAGEM DE PLACAS), MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICO - AGAR CONTAGEM DE MICRORGANISMOS EM PLACA (PCA). APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	R\$ 460,85	0,00%	R\$ 460,85	R\$ 502,00	0,00%	R\$ 502,00	R\$ 424,00	0,00%	R\$ 424,00	R\$ 462,28	R\$ 462,28	R\$ 462,28	14/05/2024 14/05/2024 14/05/2024	3	4	FRASCO	R\$ 1.849,12
7	ÁGAR PDA BATATA DEXTROSE/POTATO DEXTROSE AGAR - MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICO - APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS(G).	R\$ 289,08	0,00%	R\$ 289,08	R\$ 277,75	0,00%	R\$ 277,75	R\$ 296,33	0,00%	R\$ 296,33	R\$ 287,72	R\$ 287,72	R\$ 287,72	14/05/2024 14/05/2024 14/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 287,72
8	ÁGAR SELETIVO BACILLUS CEREUS, ASPECTO FÍSICO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA, EXTRATO DE BIFE, MANITOL, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO FENOL, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 588,60	0,00%	R\$ 588,60	R\$ 523,00	0,00%	R\$ 523,00	R\$ 525,00	0,00%	R\$ 525,00	R\$ 545,53	R\$ 545,53	R\$ 545,53	14/05/2024 14/05/2024 14/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 545,53
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA: COMPATÍVEL COM A PISTOLA BARD MAGNUN, CÂNULA E O MANDRIL COM PONTA BISELADA, CÂNULA E MANDRIL CONFECIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I. 304, MANDRIL COM GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA, CONEXÃO LUER SLIP, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO PRECISA DA ÁREA DE INTERESSE, DIMENSÃO: 14 GRAMAS E 10 CENTÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	R\$ 155,00	0,00%	R\$ 155,00	R\$ 94,40	0,00%	R\$ 94,40	R\$ 123,13	R\$ 123,13	R\$ 123,13	14/03/2024 14/05/2024 14/05/2024	3	40	UNIDADE	R\$ 4.925,20



Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR

Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
10	AGULHA PARA CIRURGIA DE MAMA: GUIADAS POR AGULHAMENTO, CÂNULA E O MANDRIL COM PONTA BISELADA, CÂNULA E MANDRIL CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I. 304, MANDRIL COM GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA, CONEXÃO LUER LOK, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO PRECISA DA ÁREA DE INTERESSE, DIMENSÃO: 20 GRAMAS E 10 CENTÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	R\$ 140,00	0,00%	R\$ 140,00	R\$ 241,50	0,00%	R\$ 241,50	R\$ 99,00	0,00%	R\$ 99,00	R\$ 160,16	R\$ 160,16	R\$ 160,16	14/03/2024 14/05/2024 14/05/2024	3	40	UNIDADE	R\$ 6.406,40
11	ALGODÃO HIDRÓFBO, FIBRAS DE ALGODÃO CRU, EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 36,57	0,00%	R\$ 36,57	R\$ 36,00	0,00%	R\$ 36,00	R\$ 36,00	0,00%	R\$ 36,00	R\$ 36,19	R\$ 36,19	R\$ 36,19	14/05/2024 14/05/2024 14/05/2024	3	2	EMBALAGEM	R\$ 72,38
12	ALGODÃO ROLETE, TIPO: HIDRÓFILO, COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	R\$ 2,99	0,00%	R\$ 2,99	R\$ 3,18	0,00%	R\$ 3,18	R\$ 2,89	0,00%	R\$ 2,89	R\$ 3,02	R\$ 3,02	R\$ 3,02	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	50	PACOTE	R\$ 151,00
13	ANTI -SORO BOVINO (TOTAL). ANTICORPOS POLICLONAIS PRODUZIDOS EM COELHOS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 2 ML. REFERÊNCIA OU SIMILAR: SIGMA-ALDRICH B8270.	R\$ 1.061,00	0,00%	R\$ 1.061,00		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.061,00	R\$ 1.061,00	R\$ 1.061,00	21/05/2024	1	1	FRASCO	R\$ 1.061,00
14	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	R\$ 2,25	0,00%	R\$ 2,25	R\$ 2,49	0,00%	R\$ 2,49	R\$ 2,20	0,00%	R\$ 2,20	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 2,31	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	50	ROLO	R\$ 115,50
15	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 12 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	R\$ 3,40	0,00%	R\$ 3,40	R\$ 2,99	0,00%	R\$ 2,99	R\$ 3,00	0,00%	R\$ 3,00	R\$ 3,13	R\$ 3,13	R\$ 3,13	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	50	ROLO	R\$ 156,50
16	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 5 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	R\$ 1,13	0,00%	R\$ 1,13	R\$ 1,39	0,00%	R\$ 1,39	R\$ 1,00	0,00%	R\$ 1,00	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 1,17	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	20	ROLO	R\$ 23,40
17	CALDO CÉREBRO CORAÇÃO, MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, PEPTONA, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO E FOSFATO DISÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 372,65	0,00%	R\$ 372,65	R\$ 384,48	0,00%	R\$ 384,48	R\$ 402,57	0,00%	R\$ 402,57	R\$ 386,56	R\$ 386,56	R\$ 386,56	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	2	FRASCO	R\$ 773,12
18	CALDO EC MEDIUM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LATOSE, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DIPOTÁSSIO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, SAIS BILIARES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 345,98	0,00%	R\$ 345,98	R\$ 371,83	0,00%	R\$ 371,83	R\$ 341,53	0,00%	R\$ 341,53	R\$ 353,11	R\$ 353,11	R\$ 353,11	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	1	FRASCO	R\$ 353,11
19	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ, INODOROS, USO: DETECÇÃO DE COLIFORMES EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LACTOSE, CLORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO POTÁSSIO MONOBÁSICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 354,63	0,00%	R\$ 354,63	R\$ 350,60	0,00%	R\$ 350,60	R\$ 373,10	0,00%	R\$ 373,10	R\$ 359,44	R\$ 359,44	R\$ 359,44	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	2	FRASCO	R\$ 718,88



Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR

Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MEIOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 1,20	0,00%	R\$ 1,20	R\$ 1,25	0,00%	R\$ 1,25	R\$ 1,20	0,00%	R\$ 1,20	R\$ 1,21	R\$ 1,21	R\$ 1,21	21/05/2024 21/05/2024 21/05/2024	3	300	UNIDADE	R\$ 363,00
21	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO - COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS - MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA - INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS - COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOPACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) - ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO - CADA AMPOLA COM UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS - APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA COM 10 CONTROLES BIOLÓGICOS.	R\$ 51,99	0,00%	R\$ 51,99	R\$ 50,99	0,00%	R\$ 50,99	R\$ 53,90	0,00%	R\$ 53,90	R\$ 52,29	R\$ 52,29	R\$ 52,29	24/05/2024 24/05/2024 24/05/2024	3	2	UNIDADE	R\$ 104,58
22	DESINCURSTANTE PARA AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAIS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: POTE COM 30 GRAMAS.	R\$ 11,50	0,00%	R\$ 11,50	R\$ 12,45	0,00%	R\$ 12,45	R\$ 10,90	0,00%	R\$ 10,90	R\$ 11,61	R\$ 11,61	R\$ 11,61	24/05/2024 24/05/2024 24/05/2024	3	1	UNIDADE	R\$ 11,61
23	ELETRODO DE REFERÊNCIA AG/AGCL COMPATÍVEL COM OS POTENCIOSTATOS MODELOS GAMRY E1000 E EMSTAT3+. REFERENCIA: MODELO RO1060.	R\$ 993,00	0,00%	R\$ 993,00		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 993,00	R\$ 993,00	R\$ 993,00	24/05/2024	1	1	UNIDADE	R\$ 993,00
24	ELETRODO REDOX (ANEL DE PLATINA ou PONTA DE PLATINA) COMBINADO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE TEMPERATURA: 0 - 50°C OU SUPERIOR - SISTEMA REFERENCIAL: Ag/AgCl ou CALOMELANO RECARREGÁVEL - CONECTOR: BNC - CORPO DO MATERIAL: VIDRO	R\$ 1.452,00	0,00%	R\$ 1.452,00	R\$ 1.734,45	0,00%	R\$ 1.734,45	R\$ 1.647,88	0,00%	R\$ 1.647,88	R\$ 1.611,44	R\$ 1.611,44	R\$ 1.611,44	24/05/2024 24/05/2024 24/05/2024	3	1	UNIDADE	R\$ 1.611,44
25	EQUIPO DESCARTÁVEL, MACRO GOTAS ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA E CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE	R\$ 1,69	0,00%	R\$ 1,69	R\$ 1,69	0,00%	R\$ 1,69	R\$ 1,80	0,00%	R\$ 1,80	R\$ 1,72	R\$ 1,72	R\$ 1,72	24/05/2024 24/05/2024 24/05/2024	3	500	UNIDADE	R\$ 860,00
26	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADA, MONOFILAMENTO PRETO 4,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 3,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 ENVELOPES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA.	R\$ 1,99	0,00%	R\$ 1,99	R\$ 1,90	0,00%	R\$ 1,90	R\$ 1,80	0,00%	R\$ 1,80	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,89	29/05/2024 29/05/2024 29/05/2024	3	48	UNIDADE	R\$ 90,72
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGÜÍNEO DO SISTEMA ABO, COMPOSTO POR UM FRASCO DE 10 ML DE ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-A, UM FRASCO DE 10 ML DO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-B E UM FRASCO 10 ML DO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D (FATOR RH). APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT.	R\$ 250,00	0,00%	R\$ 250,00	R\$ 201,86	0,00%	R\$ 201,86	R\$ 200,00	0,00%	R\$ 200,00	R\$ 217,28	R\$ 217,28	R\$ 217,28	29/05/2024 29/05/2024 29/05/2024	3	2	UNIDADE	R\$ 434,56
28	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO, INDICADO PARA MOLDAGENS ODONTOLÓGICAS. APLICAÇÃO: TÉCNICA DE DUPLA IMPRESSÃO, TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA, TÉCNICA COM ANEL DE COBRE E IMPRESSÕES PARA MODELOS DE ESTUDO, MODELOS DE ORTODONTIA, MATRIZES, ISOLAMENTO PROTETOR DOS DENTES DURANTE A COLOCAÇÃO DA PROTESE EM MUFLA. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 1 DENSO DE 1 KG, 1 FLUIDO DE 120 GRAMAS, 1 CATALISADOR DE 50 GRAMAS E 1 COLHER DOSADORA, AROMA: MENTA OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 (UM) KIT COMPLETO.	R\$ 284,27	0,00%	R\$ 284,27	R\$ 258,66	0,00%	R\$ 258,66	R\$ 278,00	0,00%	R\$ 278,00	R\$ 273,64	R\$ 273,64	R\$ 273,64	29/05/2024 29/05/2024 29/05/2024	3	1	UNIDADE	R\$ 273,64



Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR

Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MEIOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
29	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL DE USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50 ML. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.	R\$ 19,32	0,00%	R\$ 19,32	R\$ 15,28	0,00%	R\$ 15,28	R\$ 16,84	0,00%	R\$ 16,84	R\$ 17,14	R\$ 17,14	R\$ 17,14	29/05/2024 29/05/2024 29/05/2024	3	4	FRASCO	R\$ 68,56
30	MARTELO. TIPO: REFLEXO CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA, - ESCOVA ROSQUEADA NO CABO - AGULHA INSERIDA NA CABEÇA. MATERIAL: AÇO INOX. COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 19 CM.	R\$ 42,99	0,00%	R\$ 42,99	R\$ 49,38	0,00%	R\$ 49,38	R\$ 49,90	0,00%	R\$ 49,90	R\$ 47,42	R\$ 47,42	R\$ 47,42	29/05/2024 29/05/2024 29/05/2024	3	6	UNIDADE	R\$ 284,52
31	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO. APLICAÇÃO: USO ADULTO E INFANTIL, CLÍNICO OU INDIVIDUAL. ESCALA ATS DE 600 A 900 L/M. CALIBRADO. ACOMPANHAR 01 BOCAL, 01 CONJUNTO DE TIRAS DE ZONEAMENTO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. REFERÊNCIA: PEAK FLOW METER MEDICATE.	R\$ 179,90	0,00%	R\$ 179,90	R\$ 189,90	0,00%	R\$ 189,90	R\$ 188,05	0,00%	R\$ 188,05	R\$ 185,95	R\$ 185,95	R\$ 185,95	03/06/2024 03/06/2024 03/06/2024	3	3	UNIDADE	R\$ 557,85
32	MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICO, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. USO: DETECÇÃO DE COLIFORMES E COLIFORMES FECALIS EM ELITE, PRODUTOS LACTICÍNIOS E EM OUTROS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: BILE DE BOI, PEPTONA, LACTOSE, VERDE BRILHANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 654,00	0,00%	R\$ 654,00	R\$ 657,25	0,00%	R\$ 657,25	R\$ 632,43	0,00%	R\$ 632,43	R\$ 647,89	R\$ 647,89	R\$ 647,89	03/06/2024 03/06/2024 03/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 647,89
33	MEIO DE CULTURA MR-VP (VOGES-PROSKAUER)/VM-VP ASPECTO FÍSICO: PÓ HOMOGÊNEO, FLUÍDO E DE COR BEGE. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE PEPTONA: 7,00G/L DEXTROSE: 5,00G/L FOSFATO DE POTÁSSIO: 5,00G/L PH FINAL 6,9 ± 0,2 A 25°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G	R\$ 319,18	0,00%	R\$ 319,18	R\$ 308,77	0,00%	R\$ 308,77	R\$ 335,35	0,00%	R\$ 335,35	R\$ 321,10	R\$ 321,10	R\$ 321,10	03/06/2024 03/06/2024 03/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 321,10
34	MEIO DE CULTURA PARA CELULA E TECIDO - F12 - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500ML.	R\$ 164,29	0,00%	R\$ 164,29	R\$ 138,94	0,00%	R\$ 138,94	R\$ 152,12	0,00%	R\$ 152,12	R\$ 151,78	R\$ 151,78	R\$ 151,78	03/06/2024 03/06/2024 03/06/2024	3	14	FRASCO	R\$ 2.124,92
35	MEIO DE CULTURA PARA CÉLULA E TECIDO, TIPO: DMEM (DULBECCO'S MODIFIED EAGLE'S MEDIUM), ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE: 4500 MG/L, ASPECTO FÍSICO: PÓ. A UNIDADE SE REFERE A UM CONJUNTO DE 10 FRASCOS DE 1 LITRO CADA.	R\$ 365,00	0,00%	R\$ 365,00		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00	03/06/2024	1	5	UNIDADE	R\$ 1.825,00
36	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR ÁGAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PURO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 476,97	0,00%	R\$ 476,97	R\$ 502,76	0,00%	R\$ 502,76	R\$ 513,30	0,00%	R\$ 513,30	R\$ 497,67	R\$ 497,67	R\$ 497,67	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	2	FRASCO	R\$ 995,34
37	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 G.	R\$ 327,39	0,00%	R\$ 327,39	R\$ 406,56	0,00%	R\$ 406,56	R\$ 338,05	0,00%	R\$ 338,05	R\$ 357,33	R\$ 357,33	R\$ 357,33	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 357,33
38	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABAURAUD DEXTROSE, ADITIVOS COM CLORANFENICOL, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 420,24	0,00%	R\$ 420,24	R\$ 378,00	0,00%	R\$ 378,00	R\$ 461,52	0,00%	R\$ 461,52	R\$ 419,92	R\$ 419,92	R\$ 419,92	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 419,92
39	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR VILE VERMELHO VIOLETA (VRB VIOLET RED BILE AGAR). FÓRMULA: EXTRATO DE LEVEDURA 3G, DIGESTÃO ENZIMÁTICA/EPTONA 7G, MISTURA DE SAIS BILIARES 1,5G, LACTOSE 10G, CLORETO DE SÓDIO 5G, VERMELHO NEUTRO 0,03G, VIOLETA DE GENCIANA 0,002G, ÁGAR 15G. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PH FINAL 7,4 ± 0,2 A 25°C. ASPECTO: PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 417,98	0,00%	R\$ 417,98	R\$ 447,00	0,00%	R\$ 447,00	R\$ 431,77	0,00%	R\$ 431,77	R\$ 432,25	R\$ 432,25	R\$ 432,25	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 432,25



Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR

Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MEIOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
40	MEIO DE CULTURA, TIPO: PROTEOSE PEPTONA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 411,46	0,00%	R\$ 411,46	R\$ 426,14	0,00%	R\$ 426,14	R\$ 367,00	0,00%	R\$ 367,00	R\$ 401,53	R\$ 401,53	R\$ 401,53	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 401,53
41	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSE, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO DE BATATA, GLICOSE, ÁGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 299,90	0,00%	R\$ 299,90	R\$ 299,54	0,00%	R\$ 299,54	R\$ 313,80	0,00%	R\$ 313,80	R\$ 304,41	R\$ 304,41	R\$ 304,41	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	2	FRASCO	R\$ 608,82
42	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, PEPTONA, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO E FOSFATO DISÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 445,36	0,00%	R\$ 445,36	R\$ 422,00	0,00%	R\$ 422,00	R\$ 449,07	0,00%	R\$ 449,07	R\$ 438,81	R\$ 438,81	R\$ 438,81	04/06/2024 04/06/2024 04/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 438,81
43	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE GELATINA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE CASEÍNA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE TECIDO ANIMAL, LACTOSE, MISTURA DE SAIS BILIARES, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO NEUTRO, CRISTAL VIOLETA, ÁGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS(G).	R\$ 400,35	0,00%	R\$ 400,35	R\$ 381,99	0,00%	R\$ 381,99	R\$ 410,52	0,00%	R\$ 410,52	R\$ 397,62	R\$ 397,62	R\$ 397,62	05/06/2024 05/06/2024 05/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 397,62
44	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, PEPTONA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGAR. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 415,45	0,00%	R\$ 415,45	R\$ 459,45	0,00%	R\$ 459,45	R\$ 423,93	0,00%	R\$ 423,93	R\$ 432,94	R\$ 432,94	R\$ 432,94	05/06/2024 05/06/2024 05/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 432,94
45	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA, SHIGELLA (SS), ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	R\$ 464,88	0,00%	R\$ 464,88	R\$ 438,75	0,00%	R\$ 438,75	R\$ 424,87	0,00%	R\$ 424,87	R\$ 442,83	R\$ 442,83	R\$ 442,83	05/06/2024 05/06/2024 05/06/2024	3	2	FRASCO	R\$ 885,66
46	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TSB - SOYABEAN CASEIN DIGEST MEDIUM (TRYPTONE SOYA BROTH) - CALDO TRIPTONA SOJA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. NUTRITIVO. APLICAÇÃO: USO GERAL, NO ISOLAMENTO E MANUTENÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 314,29	0,00%	R\$ 314,29	R\$ 299,00	0,00%	R\$ 299,00	R\$ 314,29	0,00%	R\$ 314,29	R\$ 309,19	R\$ 309,19	R\$ 309,19	05/06/2024 05/06/2024 05/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 309,19
47	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA ESPECIAL, EXTRATO DE BIFE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLICOSE, FOSFATO DE HIDROGÊNIO DIPOSSÍDIO, ACETATO DE SÓDIO, CITRATO DE AMÔNIA, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 433,05	0,00%	R\$ 433,05	R\$ 448,00	0,00%	R\$ 448,00	R\$ 424,32	0,00%	R\$ 424,32	R\$ 435,12	R\$ 435,12	R\$ 435,12	05/06/2024 05/06/2024 05/06/2024	3	2	FRASCO	R\$ 870,24
48	MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 355,90	0,00%	R\$ 355,90	R\$ 389,38	0,00%	R\$ 389,38	R\$ 371,05	0,00%	R\$ 371,05	R\$ 372,11	R\$ 372,11	R\$ 372,11	05/06/2024 05/06/2024 05/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 372,11
49	MEIO RPMI PÓ, COM L-GLUTAMINA, COM HEPES E SEM BICARBONATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM 10 FRASCOS PARA PREPARO DE 1 L CADA. A UNIDADE SE REFERE A 10 FRASCOS PARA PREPARO DE 1 L CADA.	R\$ 855,00	0,00%	R\$ 855,00		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 855,00	R\$ 855,00	R\$ 855,00	05/06/2024	1	5	UNIDADE	R\$ 4.275,00



Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR

Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MEJOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
50	MÓDULO PARA SIMULAÇÃO DE TREINAMENTO DE ANASTOMOSE, TIPO: MATERIAL DIDÁTICO. MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE A PRÁTICA DE SUTURA E CORTE SOB TENSÃO. POSSIBILITA O TREINAMENTO DE CORTE E SUTURA DO TECIDO SOLTO E DELICADO COMO DOS INTESTINOS. PEÇAS REUTILIZÁVEIS.	R\$ 176,00	0,00%	R\$ 176,00		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00	05/06/2024	1	10	UNIDADE	R\$ 1.760,00
51	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, TIPO PORTÁTIL, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, VISOR EM LED, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE, SPO2, INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO DE 70% A 99% E PRECISÃO DE +/- 2%, FREQUÊNCIA DE PULSO COM INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO DE 30BPM A 254BPM E PRECISÃO DE +/- 28BPM, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS DO TIPO AAA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: OXÍMETRO, ESTOJO, CORDÃO, 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. REFERÊNCIA: MD300C1 OU SIMILAR. - APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	R\$ 99,99	0,00%	R\$ 99,99	R\$ 99,90	0,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90	0,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,93	R\$ 99,93	R\$ 99,93	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	1	UNIDADE	R\$ 99,93
52	PLACA DE TERMOPLÁSTICO PARA ÓRTESES. UTILIDADE: IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 46 CM X 61 CM. ESPESSURA: 3,2 MM.	R\$ 498,00	0,00%	R\$ 498,00	R\$ 423,15	0,00%	R\$ 423,15	R\$ 450,00	0,00%	R\$ 450,00	R\$ 457,05	R\$ 457,05	R\$ 457,05	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	3	UNIDADE	R\$ 1.371,15
53	PORTA AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14 CM, INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FECHAMENTO DA FENDA CIRÚRGICA, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE SUTURAS, TRAVAMENTO EM PRESSÃO PROGRESSIVA, PARTE PRENSORA CURTA E LARGA E PARTE INTERNA AS RANHURAS FORMAM UM RETICULADO COM UMA FENDA CENTRAL, SENTIDO LONGITUDINAL.	R\$ 40,84	0,00%	R\$ 40,84	R\$ 38,48	0,00%	R\$ 38,48	R\$ 40,90	0,00%	R\$ 40,90	R\$ 40,07	R\$ 40,07	R\$ 40,07	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	20	UNIDADE	R\$ 801,40
54	PPD TESTE TUBERCULÍNICO, TESTE PARA INTRADERMORREAÇÃO, SOLUÇÃO PROTEICA INJETÁVEL DE MICROBACTERIUM BOVIS, PURIFICADO 20 UDS, FRASCO COM 5 ML.	R\$ 147,80	0,00%	R\$ 147,80		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 147,80	R\$ 147,80	R\$ 147,80	19/06/2024	1	6	FRASCO	R\$ 886,80
55	PROPILENOGLICOL-1,2-DI-HIDROXI-PROPANO-1,2-PROPANODIOL-METIL GLICOL, GRUPO QUÍMICO: ÁLCOOL, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, LÍMPIDO E INCOLOR, INODOR, FÓRMULA MOLECULAR C3H8O2, FÓRMULA QUÍMICA HOCH2-CHOH-CH3, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS, 57-55-6, DENSIDADE (20 OC) 1,031 A 1,038, PONTO DE EBULIÇÃO A 760 MMHG: 184 A 189 OC, FRASCO DE 1 LITRO.	R\$ 103,68	0,00%	R\$ 103,68	R\$ 103,68	0,00%	R\$ 103,68	R\$ 135,00	0,00%	R\$ 135,00	R\$ 114,12	R\$ 114,12	R\$ 114,12	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	3	LITRO	R\$ 342,36
56	PROTEÍNA, TIPO: ALBUMINA, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU V, DE SORO BOVINO (BSA), GRAU PUREZA MÍNIMO: 98%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 GRAMAS. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM FRASCO.	R\$ 870,00	0,00%	R\$ 870,00		0,00%	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 870,00	R\$ 870,00	R\$ 870,00	06/06/2024	1	1	UNIDADE	R\$ 870,00
57	PROTEÍNA, TIPO: ALBUMINA, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA: DE SORO BOVINO (BSA), MASSA MOLECULAR: 66,00 G/MOL, GRAU PUREZA MÍNIMO: 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU V (FRAÇÃO V EM PÓ), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:9048-46-8. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 GRAMAS (G).	R\$ 542,84	0,00%	R\$ 542,84	R\$ 491,00	0,00%	R\$ 491,00	R\$ 521,10	0,00%	R\$ 521,10	R\$ 518,31	R\$ 518,31	R\$ 518,31	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 518,31
58	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA, FABRICADA EM POLÍMEROS PARA ESTE FIM, ATENDENDO REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NBR 14352, PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO P/ INSULINA U-100 VOL. NOM. 1ML/1CC, RESIDUAL INS. ZERO, ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LECTURA COM LINHA NUMERADA E ESCALA DE IMPRESSOS EM FORMA LEGÍVEL, INTERVALO ESCALA 2/2 UN, TUBO VINÍLICO TRANSP/APIROGENICO, VISUAL. REFLUXO SAG/MED INFUNDIDO, GARANTINDO MÍNIMO CONTATO COM SANGUE.	R\$ 2,29	0,00%	R\$ 2,29	R\$ 1,85	0,00%	R\$ 1,85	R\$ 2,29	0,00%	R\$ 2,29	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,14	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	600	UNIDADE	R\$ 1.284,00
59	SIMULADOR PARA SUTURA NA PELE, MODELO PARA TREINO E APRIMORAMENTO DE TÉCNICAS DE SUTURAS MAIS AVANÇADAS, DEVE CONTER AS CAMADAS DE PELE/ CUTÂNEO, SUBCUTÂNEO E MUSCULAR, DEVE POSSIBILITAR INCISÕES EM QUALQUER POSIÇÃO OU DIREÇÃO E POR INÚMERAS VEZES, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO O USO PROLONGADO, DIMENSÕES CERCA DE 13 X 9 CM.	R\$ 119,99	0,00%	R\$ 119,99	R\$ 140,19	0,00%	R\$ 140,19	R\$ 100,24	0,00%	R\$ 100,24	R\$ 120,14	R\$ 120,14	R\$ 120,14	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	30	UNIDADE	R\$ 3.604,20



Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR

Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MEHOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
60	SONDA ENTERAL DE POLIURETANO FLEXÍVEL, CH 10, COM LISTRAS RADIOPACAS AO LONGO DO TUBO, MARCAS NUMÉRICAS A CADA 5CM, CONEXÃO EM Y, MANDRIL EM AÇO. ACOMPANHADA DE FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DO TUBO À PELE. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	R\$ 14,50	0,00%	R\$ 14,50	R\$ 16,12	0,00%	R\$ 16,12	R\$ 14,90	0,00%	R\$ 14,90	R\$ 15,17	R\$ 15,17	R\$ 15,17	06/06/2024 06/06/2024 06/06/2024	3	20	UNIDADE	R\$ 303,40
61	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	R\$ 4,10	0,00%	R\$ 4,10	R\$ 4,00	0,00%	R\$ 4,00	R\$ 4,05	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 4,05	07/06/2024 07/06/2024 07/06/2024	3	40	UNIDADE	R\$ 162,00
62	SORO BOVINO, TIPO: FETAL. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E INATIVADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	R\$ 2.250,00	0,00%	R\$ 2.250,00	R\$ 2.166,42	0,00%	R\$ 2.166,42	R\$ 2.395,84	0,00%	R\$ 2.395,84	R\$ 2.270,75	R\$ 2.270,75	R\$ 2.270,75	07/06/2024 07/06/2024 07/06/2024	3	3	FRASCO	R\$ 6.812,25
63	SORO FETAL BOVINO, TIPO: CERTIFIED (SEM MICOPLASMA), ESTOCAR A -20°C -, INATIVADO A 56°C POR 30 MINUTOS, CÓDIGO 10-BIO-500. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML.	R\$ 1.463,40	0,00%	R\$ 1.463,40	R\$ 1.376,00	0,00%	R\$ 1.376,00	R\$ 1.688,34	0,00%	R\$ 1.688,34	R\$ 1.509,24	R\$ 1.509,24	R\$ 1.509,24	07/06/2024 07/06/2024 07/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 1.509,24
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CONTEÚDO ELETROLÍTICO. APRESENTAÇÃO EM BOLSA DE 100 ML SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE. LACRE PROTETOR. TAMPAS NA COR AMARELA. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	R\$ 8,99	0,00%	R\$ 8,99	R\$ 9,70	0,00%	R\$ 9,70	R\$ 8,05	0,00%	R\$ 8,05	R\$ 8,91	R\$ 8,91	R\$ 8,91	10/06/2024 10/06/2024 10/06/2024	3	260	BOLSA	R\$ 2.316,60
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CONTEÚDO ELETROLÍTICO. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE E LACRE PROTETOR. APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 500 ML. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	R\$ 10,99	0,00%	R\$ 10,99	R\$ 9,24	0,00%	R\$ 9,24	R\$ 10,49	0,00%	R\$ 10,49	R\$ 10,24	R\$ 10,24	R\$ 10,24	10/06/2024 10/06/2024 10/06/2024	3	200	BOLSA	R\$ 2.048,00
66	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML.	R\$ 61,48	0,00%	R\$ 61,48	R\$ 76,10	0,00%	R\$ 76,10	R\$ 70,00	0,00%	R\$ 70,00	R\$ 69,19	R\$ 69,19	R\$ 69,19	10/06/2024 10/06/2024 10/06/2024	3	4	FRASCO	R\$ 276,76
67	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML.	R\$ 44,00	0,00%	R\$ 44,00	R\$ 44,00	0,00%	R\$ 44,00	R\$ 58,25	0,00%	R\$ 58,25	R\$ 48,75	R\$ 48,75	R\$ 48,75	10/06/2024 10/06/2024 10/06/2024	3	4	FRASCO	R\$ 195,00
68	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SORO FETAL BOVINO, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO CULTURA DE CÉLULA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	R\$ 1.463,40	0,00%	R\$ 1.463,40	R\$ 1.688,34	0,00%	R\$ 1.688,34	R\$ 1.550,00	0,00%	R\$ 1.550,00	R\$ 1.567,24	R\$ 1.567,24	R\$ 1.567,24	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	1	FRASCO	R\$ 1.567,24
69	TERMÔMETRO CLÍNICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS, HASTE FLEXÍVEL, À PROVA D'ÁGUA, INDICADOR SONORO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA LR41 1,5V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CENTÍMETROS) - A X L X P: 9 X 1,5 X 22, MEMORIZA A ÚLTIMA TEMPERATURA, INCLUSO ESTOJO DE PROTEÇÃO. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTAÇÃO DE ISENÇÃO NA ANVISA. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 13,90	0,00%	R\$ 13,90	R\$ 14,64	0,00%	R\$ 14,64	R\$ 14,60	0,00%	R\$ 14,60	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 14,38	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	10	UNIDADE	R\$ 143,80
70	TERMÔMETRO COM ENCHIMENTO DE LÍQUIDO VERMELHO, ESCALA PERMANENTE DE -10°C A 110°C COM DIVISÃO DE 1°C, CAPILAR COM FUNDO AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 6MM, DO BULBO DE 4,5MM E COMPRIMENTO DE 260MM. TIPO INCOTERM 5041.20	R\$ 71,99	0,00%	R\$ 71,99	R\$ 66,20	0,00%	R\$ 66,20	R\$ 68,00	0,00%	R\$ 68,00	R\$ 68,73	R\$ 68,73	R\$ 68,73	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	12	UNIDADE	R\$ 824,76

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																		
																		
Pregão 90021/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E HOSPITALAR																		
Item	Descrição	Valor Pesquisado 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 1 - Corrigido	Valor Pesquisado 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 2 - Corrigido	Valor Pesquisado 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	VALOR UNIT. PESQUISADO 3 - Corrigido	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	MENOR VALOR ESTIMADO	Data das pesquisas	CONT. VALORES	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
71	TESOURA CASTROVIEJO ABC, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 9 CM.	R\$ 208,80	0,00%	R\$ 208,80	R\$ 217,47	0,00%	R\$ 217,47	R\$ 201,43	0,00%	R\$ 201,43	R\$ 209,23	R\$ 209,23	R\$ 209,23	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	5	UNIDADE	R\$ 1.046,15
72	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, MODELO ROMBA FINA R/F RETA, TAMANHO: 15 CENTÍMETROS (CM).	R\$ 34,90	0,00%	R\$ 34,90	R\$ 35,90	0,00%	R\$ 35,90	R\$ 41,00	0,00%	R\$ 41,00	R\$ 37,26	R\$ 37,26	R\$ 37,26	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	10	UNIDADE	R\$ 372,60
73	TESOURA CIRÚRGICA. TIPO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, MODELO FINA FINA F/F RETA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CENTÍMETROS.	R\$ 33,30	0,00%	R\$ 33,30	R\$ 29,10	0,00%	R\$ 29,10	R\$ 35,90	0,00%	R\$ 35,90	R\$ 32,76	R\$ 32,76	R\$ 32,76	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	7	UNIDADE	R\$ 229,32
74	TESOURA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO IRIS, PONTA FINA CURVA, TAMANHO 11 CENTÍMETROS, COM FACETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE.	R\$ 18,90	0,00%	R\$ 18,90	R\$ 16,23	0,00%	R\$ 16,23	R\$ 16,00	0,00%	R\$ 16,00	R\$ 17,04	R\$ 17,04	R\$ 17,04	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	2	UNIDADE	R\$ 34,08
75	TESOURA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO IRIS, PONTA FINA RETA, TAMANHO 11 CENTÍMETROS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE.	R\$ 27,50	0,00%	R\$ 27,50	R\$ 35,00	0,00%	R\$ 35,00	R\$ 31,90	0,00%	R\$ 31,90	R\$ 31,46	R\$ 31,46	R\$ 31,46	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	2	UNIDADE	R\$ 62,92
76	TESOURA IRIS OU GENGIVA, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM.	R\$ 33,00	0,00%	R\$ 33,00	R\$ 29,76	0,00%	R\$ 29,76	R\$ 34,10	0,00%	R\$ 34,10	R\$ 32,28	R\$ 32,28	R\$ 32,28	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	10	UNIDADE	R\$ 322,80
77	TESOURA METZEMBAUM, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM.	R\$ 65,99	0,00%	R\$ 65,99	R\$ 66,58	0,00%	R\$ 66,58	R\$ 68,30	0,00%	R\$ 68,30	R\$ 66,95	R\$ 66,95	R\$ 66,95	11/06/2024 11/06/2024 11/06/2024	3	10	UNIDADE	R\$ 669,50
78	TIRAS PARA REAÇÃO DE CITOCROMO OXIDASE/REATIVO DE OXIDASE, FRASCO COM 10 TIRAS.	R\$ 55,40	0,00%	R\$ 55,40	R\$ 68,00	0,00%	R\$ 68,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 61,70	R\$ 61,70	R\$ 61,70	12/06/2024 12/06/2024	2	1	UNIDADE	R\$ 61,70
																TOTAL ESTIMADO		R\$ 72.757,33

Termo de Referência 96/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	MARCELO SOUZA MENESES	01/07/2024 16:48 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.006602/2024-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pregão SRP nº90021/2024

1.1. Aquisição de material biológico e hospitalar para atender diversos setores da UFTM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	UNIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AGAR CROMOGÊNIO LISTERIA BASE (ISO11290-1). APLICAÇÃO: DETECÇÃO E CONTAGEM DE LISTERIA MONOCYTOGENES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	434887	R\$ 1.188,12	1	FRASCO	R\$ 1.188,12
2	ÁGAR DE BATATA DEXTROSE. CULTIVO E ENUMERAÇÃO DE LEVEDURAS E FUNGOS ENUMERADOS A PARTIR DE ALIMENTOS E PRODUTOS LACTICÍNIOS. MODE DE APLICAÇÃO: ANÁLISES MICROSCÓPICAS E TESTES BIOQUÍMICOS PARA IDENTIFICAR OS GÊNEROS E AS ESPÉCIES ISOLADAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G)	326288	R\$ 369,55	1	FRASCO	R\$ 369,55
3	ÁGAR MODELO BACTERIOLÓGICO PURIFICADO, DESIDRATADO, APARÊNCIA BEGE, PH ENTRE 1,5 E 6,5, REFERÊNCIA: K25-611001 OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	387015	R\$ 381,02	1	FRASCO	R\$ 381,02

4	AGAR MUELLER HINTON, MEIO DE CULTURA EM PÓ UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 GRAMAS.	326282	R\$ 403,91	1	FRASCO	R\$ 403,91
5	ÁGAR NUTRIENTE COM AZUL DE TRIPAN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G.	603584	R\$ 710,45	1	FRASCO	R\$ 710,45
6	AGAR PCA (AGAR CONTAGEM DE PLACAS), MEIO DE CULTURA MICROBIOLOGICO, AGAR CONTAGEM DE MICRORGANISMOS EM PLACA (PCA). APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	326296	R\$ 462,28	4	FRASCO	R\$ 1.849,12
7	ÁGAR PDA BATATA DEXTROSE /POTATO DEXTROSE AGAR - MEIO DE CULTURA MICROBIOLOGICO - APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS (G).	326288	R\$ 287,72	1	FRASCO	R\$ 287,72
8	ÁGAR SELETIVO BACILLUS CEREUS, ASPECTO FÍSICO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA, EXTRATO DE BIFE, MANITOL, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO FENOL, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	361565	R\$ 545,53	1	FRASCO	R\$ 545,53
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA: COMPATÍVEL COM A PISTOLA BARD MAGNUN, CÂNULA E O MANDRIL COM PONTA BISELADA, CÂNULA E MANDRIL CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I. 304, MANDRIL COM GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA, CONEXÃO LUER SLIP, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO PRECISA DA ÁREA DE INTERESSE, DIMENSÃO: 14 GRAMAS E 10 CENTÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER	610197	R\$ 123,13	40	UNIDADE	R\$ 4.925,20

	APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.					
10	AGULHA PARA CIRURGIA DE MAMA: GUIADAS POR AGULHAMENTO, CÂNULA E O MANDRIL COM PONTA BISELADA, CÂNULA E MANDRIL CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I. 304, MANDRIL COM GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA, CONEXÃO LUER SLIP, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO PRECISA DA ÁREA DE INTERESSE, DIMENSÃO: 20 GRAMAS E 10 CENTÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	610197	R\$ 160,16	40	UNIDADE	R\$ 6.406,40
11	ALGODÃO HIDRÓFOBO, FIBRAS DE ALGODÃO CRU, EMBALAGEM COM 1 KG.	291086	R\$ 36,19	2	EMBALAGEM	R\$ 72,38
12	ALGODÃO ROLETE, TIPO: HIDRÓFILO, COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	407961	R\$ 3,02	50	PACOTE	R\$ 151,00

13	ANTI -SORO BOVINO (TOTAL). ANTICORPOS POLICLONAIIS PRODUZIDOS EM COELHOS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 2 ML. REFERÊNCIA OU SIMILAR: SIGMA-ALDRICH B8270.	415703	R\$ 1.061,00	1	FRASCO	R\$ 1.061,00
14	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	474449	R\$ 2,31	50	ROLO	R\$ 115,50
15	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 12 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	474450	R\$ 3,13	50	ROLO	R\$ 156,50
16	ATADURA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 5 CM X 2,2 M. REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	474447	R\$ 1,17	20	ROLO	R\$ 23,40
17	CALDO CÉREBRO CORAÇÃO, MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, PEPTONA, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO E FOSFATO DISÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326281	R\$ 386,56	2	FRASCO	R\$ 773,12
18	CALDO EC MEDIUM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LATOSE, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DIPOTÁSSIO, FOSFATO DIIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, SAIS BILIARES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	328528	R\$ 353,11	1	FRASCO	R\$ 353,11
19	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ, INODORO, USO: DETECÇÃO DE COLIFORMES EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE, LACTOSE, CLORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO POTÁSSIO	326307	R\$ 359,44	2	FRASCO	R\$ 718,88

	MONOBÁSICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.					
20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438244	R\$ 1,21	300	UNIDADE	R\$ 363,00
21	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO - COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS - MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA - INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS - COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) - ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO - CADA AMPOLA COM UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS	436058	R\$ 52,29	2	UNIDADE	R\$ 104,58

	NÃO PROCESSADAS - APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA COM 10 CONTROLES BIOLÓGICOS.					
22	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAIS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: POTE COM 30 GRAMAS.	317239	R\$ 11,61	1	UNIDADE	R\$ 11,61
23	ELETRODO DE REFERÊNCIA AG /AGCL COMPATÍVEL COM OS POTENCIOSTATOS MODELOS GAMRY E1000 E EMSTAT3+. REFERÊNCIA: MODELO RO1060.	421819	R\$ 993,00	1	UNIDADE	R\$ 993,00
24	ELETRODO REDOX (ANEL DE PLATINA ou PONTA DE PLATINA) COMBINADO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE TEMPERATURA: 0 - 50° C OU SUPERIOR - SISTEMA REFERENCIAL: Ag/AgCl OU CALOMELANO RECARREGÁVEL - CONECTOR: BNC - CORPO DO MATERIAL: VIDRO	420409	R\$ 1.611,44	1	UNIDADE	R\$ 1.611,44
25	EQUIPO DESCARTÁVEL, MACRO GOTAS ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA E CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	610538	R\$ 1,72	500	UNIDADE	R\$ 860,00
26	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO PRETO 4.0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24	487426	R\$ 1,89	48	UNIDADE	R\$ 90,72

	ENVELOPES. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA.					
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO, COMPOSTO POR UM FRASCO DE 10 ML DE ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-A, UM FRASCO DE 10 ML DO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-B E UM FRASCO 10 ML DO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D (FATOR RH). APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT.	353803	R\$ 217,28	2	UNIDADE	R\$ 434,56
28	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO, INDICADO PARA MOLDAGENS ODONTOLÓGICAS. APLICAÇÃO: TÉCNICA DE DUPLA IMPRESSÃO, TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA, TÉCNICA COM ANEL DE COBRE E IMPRESSÕES PARA MODELOS DE ESTUDO, MODELOS DE ORTODONTIA, MATRIZES, ISOLAMENTO PROTETOR DOS DENTES DURANTE A COLOCAÇÃO DA PRÓTESE EM MUFLA. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 1 DENSO DE 1 KG, 1 FLUÍDO DE 120 GRAMAS, 1 CATALISADOR DE 50 GRAMAS E 1 COLHER DOSADORA, AROMA: MENTA OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 (UM) KIT COMPLETO.	428720	R\$ 273,64	1	UNIDADE	R\$ 273,64
29	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL DE USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50 ML. PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL.	269843	R\$ 17,14	4	FRASCO	R\$ 68,56
30	MARTELO. TIPO: REFLEXO CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA, - ESCOVA ROSQUEADA NO CABO - AGULHA INSERIDA NA CABEÇA. MATERIAL: AÇO INOX. COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 19 CM.	455063	R\$ 47,42	6	UNIDADE	R\$ 284,52
	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO. APLICAÇÃO: USO ADULTO E INFANTIL, CLÍNICO OU INDIVIDUAL. ESCALA ATS DE 600					

31	A 900 L/M. CALIBRADO. ACOMPANHA 01 BOCAL , 01 CONJUNTO DE TIRAS DE ZONEAMENTO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. REFERÊNCIA: PEAK FLOW METER MEDICATE.	347647	R\$ 185,95	3	UNIDADE	R\$ 557,85
32	MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICO, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. USO: DETECÇÃO DE COLIFORMES E COLIFORMES FECALIS EM ELITE, PRODUTOS LACTICÍNIOS E EM OUTROS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: BILE DE BOI, PEPTONA, LACTOSE, VERDE BRILHANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	412394	R\$ 647,89	1	FRASCO	R\$ 647,89
33	MEIO DE CULTURA MR-VP (VOGES-PROSKAUER)/VM-VP ASPECTO FÍSICO: PÓ HOMOGÊNEO, FLUÍDO E DE COR BEGE. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE PEPTONA: 7,00G/L DEXTROSE: 5,00G/L FOSFATO DE POTÁSSIO: 5,00G/L PH FINAL 6,9 ± 0,2 A 25°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G	412842	R\$ 321,10	1	FRASCO	R\$ 321,10
34	MEIO DE CULTURA PARA CELULA E TECIDO - F12 - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500ML.	417206	R\$ 151,78	14	FRASCO	R\$ 2.124,92
35	MEIO DE CULTURA PARA CÉLULA E TECIDO, TIPO: DMEM (DULBECCO'S MODIFIED EAGLE'S MEDIUM), ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE: 4500 MG/L, ASPECTO FÍSICO: PÓ. A UNIDADE SE REFERE A UM CONJUNTO DE 10 FRASCOS DE 1 LITRO CADA.	326421	R\$ 365,00	5	UNIDADE	R\$ 1.825,00
36	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR ÁGAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PURO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	397085	R\$ 497,67	2	FRASCO	R\$ 995,34
37	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 G.	326351	R\$ 357,33	1	FRASCO	R\$ 357,33
	MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR SABOURAUD DEXTROSE,					

38	ADITIVOS COM CLORANFENICOL, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326657	R\$ 419,92	1	FRASCO	R\$ 419,92
39	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR VILE VERMELHO VIOLETA (VRB VIOLET RED BILE AGAR). FÓRMULA: EXTRATO DE LEVEDURA 3G, DIGESTÃO ENZIMÁTICA/EPTONA 7G, MISTURA DE SAIS BILIARES 1,5G, LACTOSE 10G, CLORETO DE SÓDIO 5G, VERMELHO NEUTRO 0,03G, VIOLETA DE GENCIANA 0,002G, AGAR 15G. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PH FINAL 7,4 ± 0,2 A 25°C. ASPECTO: PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	411890	R\$ 432,25	1	FRASCO	R\$ 432,25
40	MEIO DE CULTURA, TIPO PROTEOSE PEPTONA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	374259	R\$ 401,53	1	FRASCO	R\$ 401,53
41	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSE, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO DE BATATA, GLICOSE, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326288	R\$ 304,41	2	FRASCO	R\$ 608,82
42	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, PEPTONA, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO E FOSFATO DISÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326281	R\$ 438,81	1	FRASCO	R\$ 438,81
43	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE GELATINA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE CASEÍNA, DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE TECIDO ANIMAL, LACTOSE, MISTURA DE SAIS BILIARES, CLORETO DE SÓDIO, VERMELHO NEUTRO, CRISTAL VIOLETA, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS(G).	326284	R\$ 397,62	1	FRASCO	R\$ 397,62
	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE					

44	CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, PEPTONA, CLORETO DE SÓDIO, AGAR. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326278	R\$ 432,94	1	FRASCO	R\$ 432,94
45	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SALMONELLA, SHIGELLA (SS). ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRMAS (G).	326277	R\$ 442,83	2	FRASCO	R\$ 885,66
46	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TSB - SOYABEAN CASEIN DIGEST MEDIUM (TRYPTONE SOYA BROTH) - CALDO TRIPTONA SOJA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. NUTRITIVO. APLICAÇÃO: USO GERAL, NO ISOLAMENTO E MANUTENÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	411318	R\$ 309,19	1	FRASCO	R\$ 309,19
47	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ. COMPOSIÇÃO: PEPTONA ESPECIAL, EXTRATO DE BIFE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLICOSE, FOSFATO DE HIDROGÊNIO DIPOTÁSSIO, ACETATO DE SÓDIO, CITRATO DE AMÔNIA, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, AGAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326295	R\$ 435,12	2	FRASCO	R\$ 870,24
48	MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, PÓ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	326278	R\$ 372,11	1	FRASCO	R\$ 372,11
49	MEIO RPMI PÓ, COM L-GLUTAMINA, COM HEPES E SEM BICARBONATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM 10 FRASCOS PARA PREPARO DE 1 L CADA. A UNIDADE SE REFERE A 10 FRASCOS PARA PREPARO DE 1 L CADA.	369816	R\$ 855,00	5	UNIDADE	R\$ 4.275,00
50	MÓDULO PARA SIMULAÇÃO DE TREINAMENTO DE ANASTOMOSE, TIPO: MATERIAL DIDÁTICO. MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE A PRÁTICA DE SUTURA E CORTE SOB TENSÃO, POSSIBILITA O TREINAMENTO DE CORTE E SUTURA DO TECIDO SOLTO E DELICADO COMO DOS	484433	R\$ 176,00	10	UNIDADE	R\$ 1.760,00

	INTESTINOS. PEÇAS REUTILIZÁVEIS.					
51	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, TIPO PORTÁTIL, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, VISOR EM LED, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE, SPO2, INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO DE 70% A 99% E PRECISÃO DE +/- 2%, FREQUÊNCIA DE PULSO COM INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO DE 30BPM A 254BPM E PRECISÃO DE +/- 2BPM, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS DO TIPO AAA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: OXÍMETRO, ESTOJO, CORDÃO, 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. REFERÊNCIA: MD300C1 OU SIMILAR. - APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	441981	R\$ 99,93	1	UNIDADE	R\$ 99,93
52	PLACA DE TERMOPLÁSTICO PARA ÓRTESES. UTILIDADE: IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 46 CM X 61 CM. ESPESSURA: 3,2 MM.	471014	R\$ 457,05	3	UNIDADE	R\$ 1.371,15
53	PORTA AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14 CM, INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE SUTURAS, TRAVAMENTO EM PRESSÃO PROGRESSIVA, PARTE PRENSORA CURTA E LARGA E PARTE INTERNA AS RANHURAS FORMAM UM RETICULADO COM UMA FENDA CENTRAL, SENTIDO LOGITUDINAL.	471145	R\$ 40,07	20	UNIDADE	R\$ 801,40
54	PPD TESTE TUBERCULÍNICO, TESTE PARA INTRADERMORREAÇÃO, SOLUÇÃO PROTEICA INJETÁVEL DE MICROBACTERIUM BOVIS, PURIFICADO 20 UDS, FRASCO COM 5 ML.	366343	R\$ 147,80	6	FRASCO	R\$ 886,80
	PROPILENOGLICOL-1,2-DI-HIDROXI-PROPANO-1,2-PROPANODIOL-METIL GLICOL, GRUPO QUÍMICO: ÁLCOOL, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO,					

55	LÍMPIDO E INCOLOR, INODORO, FÓRMULA MOLECULAR C ₃ H ₈ O ₂ , FÓRMULA QUÍMICA HOCH ₂ -CHOH-CH ₃ , PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS, 57-55-6, DENSIDADE (20 OC) 1,031 A 1,038, PONTO DE EBULIÇÃO A 760 MMHG: 184 A 189 OC, FRASCO DE 1 LITRO.	360853	R\$ 114,12	3	LITRO	R\$ 342,36
56	PROTEÍNA, TIPO: ALBUMINA, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU V, DE SORO BOVINO (BSA), GRAU PUREZA MÍNIMO: 98%. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 GRAMAS. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM FRASCO.	382447	R\$ 870,00	1	UNIDADE	R\$ 870,00
57	PROTEÍNA, TIPO: ALBUMINA, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA: DE SORO BOVINO (BSA), MASSA MOLECULAR: 66,00 G/MOL, GRAU PUREZA MÍNIMO: 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU V (FRAÇÃO V EM PÓ), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:9048-46-8. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 GRAMAS (G).	415798	R\$ 518,31	1	FRASCO	R\$ 518,31
58	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA, FABRICADA EM POLÍMEROS PARA ESTE FIM, ATENDENDO REQUISITOS DE BOAS PRATICAS, FABRICADA EM CONSONÂNCIA COM A NORMATIVA NBR 14352, PLASTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO P INSULINA U-100 VOL. NOM. 1ML /1CC, RESIDUAL INS. ZERO, ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA COM LINHA NUMERADA E ESCALA DE IMPRESSOS EM FORMA LEGIVEL, INTERVALO ESCALA 2/2 UN, TUBO VINÍLICO TRANSP /APIROGENICO, VISUAL. REFLUXO SAG/MED INFUNDIDO, GARANTINDO MINIMO CONTATO COM SANGUE.	439622	R\$ 2,14	600	UNIDADE	R\$ 1.284,00
	SIMULADOR PARA SUTURA NA PELE, MODELO PARA TREINO E APRIMORAMENTO DE TÉCNICAS DE SUTURAS MAIS AVANÇADAS, DEVE CONTER AS CAMADAS DE PELE/ CUTÂNEO, SUBCUTÂNEO E MUSCULAR, DEVE POSSIBILITAR					

59	INCISÕES EM QUALQUER POSIÇÃO OU DIREÇÃO E POR INÚMERAS VEZES, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO O USO PROLONGADO, DIMENSÕES CERCA DE 13 X 9 CM.	602692	R\$ 120,14	30	UNIDADE	R\$ 3.604,20
60	SONDA ENTERAL DE POLIURETANO FLEXÍVEL, CH 10, COM LISTRAS RADIOPACAS AO LONGO DO TUBO, MARCAS NUMÉRICAS A CADA 5CM, CONEXÃO EM Y, MANDRIL EM AÇO. ACOMPANHADA DE FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DO TUBO À PELE. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	466091	R\$ 15,17	20	UNIDADE	R\$ 303,40
61	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.	435995	R\$ 4,05	40	UNIDADE	R\$ 162,00
62	SORO BOVINO. TIPO: FETAL. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E INATIVADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	424846	R\$ 2.270,75	3	FRASCO	R\$ 6.812,25
63	SORO FETAL BOVINO. TIPO: CERTIFIED (SEM MICOPLASMA), ESTOCAR A -20°C - , INATIVADO A 56°C POR 30 MINUTOS, CÓDIGO 10-BIO-500. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML.	424846	R\$ 1.509,24	1	FRASCO	R\$ 1.509,24
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CONTEÚDO ELETROLÍTICO. APRESENTAÇÃO EM BOLSA DE 100 ML SISTEMA	437160	R\$ 8,91	260	BOLSA	R\$ 2.316,60

	FECHADO. EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE. LACRE PROTETOR. TAMPAS NA COR AMARELA. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA.					
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CONTEÚDO ELETROLÍTICO. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE E LACRE PROTETOR. APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 500 ML. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE E ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO.	452796	R\$ 10,24	200	BOLSA	R\$ 2.048,00
66	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML.	280351	R\$ 69,19	4	FRASCO	R\$ 276,76
67	SORO. TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML.	280350	R\$ 48,75	4	FRASCO	R\$ 195,00
68	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SORO FETAL BOVINO, ASPECTO LIQUIDO, APLICAÇÃO CULTURA DE CÉLULA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	424846	R\$ 1.567,24	1	FRASCO	R\$ 1.567,24
	TERMÔMETRO CLÍNICO COM AS					

69	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS, HASTE FLEXÍVEL, À PROVA D'ÁGUA, INDICADOR SONORO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA LR41 1,5V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CENTÍMETROS) - A X L X P: 9 X 1,5 X 22, MEMORIZA A ÚLTIMA TEMPERATURA, INCLUSO ESTOJO DE PROTEÇÃO. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTAÇÃO DE ISENÇÃO NA ANVISA. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	435801	R\$ 14,38	10	UNIDADE	R\$ 143,80
70	TERMÔMETRO COM ENCHIMENTO DE LÍQUIDO VERMELHO, ESCALA PERMANENTE DE -10°C A 110°C COM DIVISÃO DE 1°C, CAPILAR COM FUNDO AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 6MM, DO BULBO DE 4.5 MM E COMPRIMENTO DE 260MM. TIPO INCOTERM 5041.20	452542	R\$ 68,73	12	UNIDADE	R\$ 824,76
71	TESOURA CASTROVIEJO ABC, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 9 CM.	471722	R\$ 209,23	5	UNIDADE	R\$ 1.046,15
72	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, MODELO ROMBA FINA R/F RETA, TAMANHO: 15 CENTÍMETROS (CM).	471437	R\$ 37,26	10	UNIDADE	R\$ 372,60
73	TESOURA CIRÚRGICA. TIPO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, MODELO FINA FINA F/F RETA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CENTÍMETROS.	288986	R\$ 32,76	7	UNIDADE	R\$ 229,32
74	TESOURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO IRIS, PONTA FINA CURVA, TAMANHO 11 CENTÍMETROS, COM FACETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE.	471577	R\$ 17,04	2	UNIDADE	R\$ 34,08
	TESOURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO IRIS, PONTA FINA RETA,					

75	TAMANHO 11 CENTÍMETROS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE.	471577	R\$ 31,46	2	UNIDADE	R\$ 62,92
76	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM.	471577	R\$ 32,28	10	UNIDADE	R\$ 322,80
77	TESOURA METZEMBAUM, PONTA: CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM.	463110	R\$ 66,95	10	UNIDADE	R\$ 669,50
78	TIRAS PARA REAÇÃO DE CITOCROMO OXIDASE/REATIVO DE OXIDASE, FRASCO COM 10 TIRAS.	362318	R\$ 61,70	1	UNIDADE	R\$ 61,70

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nesta licitação como instrumento de contratação: Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando da disponibilidade de recursos financeiros e da necessidade da UFTM, conforme quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo nº 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. As contratações deverão ser efetivadas durante o prazo de vigência da(s) ata(s), sendo vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
- ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- Id do item no PCA: 649; 658; 659; 661; 662; 663; 664; 665;
- Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;

Identificador da Futura Contratação: 153035-90028/2023.

2.3.O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

(<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contratos.

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

- 4.4.1. Os itens nº 3, 13, 14, 15, 16, 23, 31, 51, 55, 57 e 70 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca (s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam mais bem compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias corridos para itens de procedência nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para itens de procedência internacional, prorrogáveis com a devida justificativa, limitando-se a 50% do prazo inicial, a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante envio da Autorização de Fornecimento. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado da UFTM no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Chérém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.4. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelos telefone (34) 3700-6657 /6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.5. O prazo de validade do material recebido na Divisão de Almoxarifado não poderá ser inferior a:

a) 80% para itens de procedência nacional; e

b) 6 (seis) meses, ou não inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, para itens de procedência internacional.

5.5.1. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas da disciplina do solicitante.

5.5.2. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

5.8. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. O prazo indicado no subitem 5.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições Gerais de Fornecimento

5.17. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

- a) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:
- d) Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;
- e) Prazo de validade/ garantia do material.

5.18. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

5.19. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1. o prazo de validade;

12.10.2. a data da emissão;

12.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5. o valor a pagar; e

12.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

8.29.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentações Técnicas Complementares

8.31. Para os itens nº 11, 12, 13, 29, 49, 50 e 52 é necessário apresentar certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.

8.32. Para o item nº 37 é necessário apresentar Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 72.757,33 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Pesquisa de Preços

9.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

9.4. Mediante o Art. 6º, §4º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, justificamos que os itens 13, 23, 35, 49, 50, 54, 56 e 78 do PMS 63/2024 tiveram a pesquisa de preços finalizada com menos de 03 (três) orçamentos, tendo em vista que não obtivemos sucesso nas pesquisas com fornecedores, sítios eletrônicos e Painel de Preços / Banco de Preços, documento anexo após os orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Informações da Despesa

10.1. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2024 e 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.2. A Natureza de Despesa para o objeto será Material de Consumo, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

10.3. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens

registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

11.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

11.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

11.2.1. () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

11.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

11.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

11.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

11.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. 11.3. A aquisição se dará de forma parcelada tendo em vista disponibilidade orçamentária do órgão.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

12.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço.

12.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

12.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

12.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá(ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

13.2. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

13.3. Não dispomos atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM.

14. ADESÕES ÀS ATAS SRP

14.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões.

14.2. (x) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

14.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

15.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.

15.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

15.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

15.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

16.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

16.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

16.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

16.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações:

17.1.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.1.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2012-TCU - Plenário);

17.1.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

17.1.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.1.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

17.1.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

17.1.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

18. Informações do Modelo CNMLC/CGU/AGU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:48:23.

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:48:12.